

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO № 085/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0003562/2020

OBSERVAÇÕES

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO

- Modo de Disputa: ABERTO

- Documentos de Habilitação e Proposta: Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 085/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 085/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, Palmeira das Missões/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), Modo de Disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Executivo Municipal nº 74/2019, do Decreto Executivo nº 204/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e suas respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 20/10/2020;

HORÁRIO: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h30min do dia **20/10/2020**. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".



1 DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E QUALIDADE:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição, visando suprir as necessidades da Sede Administrativa e das Secretarias do Município de Palmeira das Missões/RS e do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Palmeira das Missões/RS, conforme segue:

1.1.1 Descrição Serviço de Sistemas para Entidade – Município de Palmeira das Missões - Quantidade 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	(12 meses)
					R\$
1	4.1	Planejamento e	Planejamento e		
		Contábil	Orçamento Municipal	745,30	8.943,60
2	4.2	Contábil	Contabilidade Pública		
			(Escrituração Contábil)	2.123,79	25.485,48
3	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução		
			Financeira)	391,63	4.699,56
4	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento	1.848,52	22.182,24
5	4.4	Pessoal	Recursos Humanos (Vida		
			Funcional, Atestados e		
			Afastamentos, Estágio		
			Probatório)	1.031,69	12.380,28
6	4.5	Compras	Gestão e execução de		
			Compras e Licitações	1.401,50	16.818,00

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública Página 3 de 72



ESTADO DO RIO GRANGE DO SUL MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7	4.5	Compras	Integração com Processos		
			Eletrônicos (BLL, Portal		
			Compras Públicas,		
			Banrisul e outros)	293,00	3.516,00
8	4.6	Compras	Gestão e Controle de		
			Contratos	366,00	4.392,00
9	4.7	Administrativo	Gestão e Controle de		
			Patrimônio	643,08	7.716,96
10	4.8	Administrativo	Gestão e Controle de		
			Estoque (Almoxarifado)	399,08	4.788,96
11	4.9	Administrativo	Gestão e Controle de		
			Frotas e Manutenção	666,58	7.998,96
12	4.10	Procuradoria	Gestão de Processos da		
			Procuradoria Municipal	820,00	9.840,00
13	4.11	Geral	Portal da Transparência		
			(Lei Federal 12.527)	991,32	11.895,84
14	4.12	Geral	Portal de acesso a serviços		
			Públicos (Emissão de		
			Negativas, Emissão de		
			Pagamento de Tributos,		
			etc)	827,32	9.927,84
15	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público	630,45	7.565,40
			(Emissão de Folha de		
			Pagamento, Emissão de		
			relatórios financeiros e		
			outros pertinentes a RH)		
16	4.13	Geral	Protocolo / Processo	1.107,64	13.291,68
			Digital		
17	4.14	Fazenda –	Fiscalização	812,42	9.749,04
		Arrecadação			



18	4.15	Fazenda –	Simples Nacional	190,00	2.280,00
		Arrecadação			
19	4.16	Fazenda	Livro Eletrônico (Escrita	1.559,30	18.711,60
			Fiscal Eletrônica)		
20	4.17	Fazenda	ISS Bancos	930,00	11.160,00
21	4.18	Fazenda	Nota Fiscal Eletrônica de	3.776,25	45.315,00
			Serviços		
22	4.19	Fazenda –	Tributos (Serviços gerais	3.277,70	39.332,40
		Arrecadação	de Arrecadação)		
23	4.20	Fazenda –	Receitas (Diversas, IPTU,	2.155,00	25.860,00
		Arrecadação	ITBI, ISS, TAXAS)		
24	4.21	Fazenda -	Contribuição de Melhoria	190,00	2.280,00
		Arrecadação			
25	4.22	Fazenda –	Obras e Posturas	590,00	7.080,00
		Arrecadação			
26	4.23	Fazenda –	Dívida Ativa	759,00	9.108,00
		Arrecadação			
27	4.24	Gabinete	Portal Gestor (Indicadores)	163,00	1.956,00

1.1.2 Descrição Serviço de Sistemas para Entidade - FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão Servidor Público) - Quantidade 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	(12 meses)
					R\$
28	4.1	Planejamento e	Planejamento e	130,00	1.560,00
		Contábil	Orçamento Municipal		
29	4.2	Contábil	Contabilidade Pública	492,55	5.910,60
			(Escrituração Contábil)		
30	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução	188,49	2.261,88
			Financeira)		
31	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento	987,75	11.853,00

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública



32	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público	228,85	2.746,20
			(Emissão de Folha de		
			Pagamento, Emissão de		
			relatórios financeiros e		
			outros pertinentes a RH)		
33	4.11	Geral	Portal da Transparência	282,15	3.385,80
			(Lei Federal 12.527)		

1.1.3 Descrição Custos de Serviços Pós-Implantação

Item	Descritivo	Entidade	Valor Hora
			Técnica - RS
34	3.4.1	Treinamento e/ou Consultoria Operacional com atendimento técnico especializado no local;	201,10
35	3.4.2	Personalização de recursos e/ou customização de sistema e serviços correlatos;	156,10

1.1.4 Descrição Serviços de Implantação – Quantidade em 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Entidade	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	(12 meses) R\$
36	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade -	13.200,00	158.400,00
		Município de Palmeira das Missões		
37	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade -	115,00	1.380,00
		FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão		
		Servidor Público)		

- 1.2 Os itens do Lote Único, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativos, respeitados as legislações vigentes sobre os serviços. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 1.2.1 Os serviços deverão ser prestados fielmente ao descrito, sendo que o prazo para finalizar a implantação, treinamento e deixar em pleno e perfeito funcionamento tais sistemas será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar



do recebimento da ordem de início emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, justificadamente e devidamente aceito pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal.

- 1.2.2 As funcionalidades individuais de cada sistema, conforme detalhamento descrito no Anexo I Termo de Referência, que não estejam implementadas até o vencimento das parcelas para pagamento, serão descontadas proporcionalmente do valor de Locação Mensal. Não estando implementadas até o vencimento das parcelas no prazo previsto no item 1.2.1, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 1.2.3 Será considerado como inexecução parcial do contrato, com aplicação das sanções previstas no item 19, conforme a situação, a não obtenção das funcionalidades expressas no Anexo I deste edital, em percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos mínimos para cada item constante no respectivo Lote, que serão aferidas durante o prazo previsto no item 1.2.1.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação da locação/licença de sistemas e prestação de serviços de suporte será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do sumula do contrato no quadro mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, sendo permitida prorrogação de acordo com Prazos legais.
- 1.3.1 Caso seja prorrogado o Contrato, após o prazo de doze meses, o valor poderá ser corrigido anualmente, a requerimento da CONTRATADA, aplicando-se a variação nominal do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou, vindo este a ser extinto, pelo que substituí-lo.
- 1.4 O critério de julgamento será o Menor Preço Por Lote (LOTE ÚNICO), observadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.5 Da indivisibilidade do objeto:
- 1.5.1 Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de contração de seus módulos são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor NO LOTE ÚNICO, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar uma solução única.



1.5.2 A divisão do objeto implicaria na ineficiência do resultado pretendido em cada módulo, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintos sistemas.

1.6 A empresa vencedora deverá comunicar, obrigatoriamente, a data de início dos serviços ao Departamento de Informática, com antecedência mínima de 24 horas.

2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2020 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade 2350 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. da Administração (RV-01)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 2320 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade 2050 - Manutenção Atividades de Ensino - MDE (RV-20)

Despesa 33.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 2400 - Manutenção Secretaria Municipal da Saúde (RV-

40)



Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2200 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social (RV-01)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão: 17 - RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

Projeto/Atividade: 2550 – Manutenção FAPS (Fundo Aposentadoria do Servidor (RV 50)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII), e;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa "ABERTO" e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.13.7 As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
 - 4.15 Fica expressamente vedada pela administração a subcontratação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário:
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- g. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por Cento), se for o caso. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Poderá ser considerado inexequível a proposta que apresente preços global, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.3.1 A exceção da proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, somente poderá ser considerada quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.3.2 Havendo itens da proposta de preço da Licitante Vencedora, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a Comissão Especial de Licitações poderá efetuar diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação da viabilidade financeira para a municipalidade, sob a ótica da vigência contratual (Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993).
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, "Decreto Federal".
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal", a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.13.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". (ANEXO V)
- 9.13.2 Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (ANEXO VII)
- 9.13.3 Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação. (ANEXO VI)
- 9.13.4 Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, de acordo com as modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 9.14 Será **inabilitada** a empresa que:
- 9.14.1 Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões ou tenha sido declarada inidônea;
- 9.14.2 Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida:
- 9.14.3 Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

9.15 Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público 9.15.1 de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

Página 20 de 72



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.15.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.15.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.15.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.
- 9.16.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- 9.16.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.
- 9.16.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.



- 9.16.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.16.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.16.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.16.11 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte junto a Junta comercial do estado onde se localiza a empresa licitante ou Declaração formal do responsável pela empresa assumindo para si as responsabilidades que dela houver declarado.
 - 9.17 Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.17.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.17.2 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União:
- 9.17.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18 Qualificação Técnica

9.18.1 Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência;

Observação 1: O data center será de responsabilidade da contratada em atenção à proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação).

Observação 2: Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência.

Observação: 3: A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

9.18.2 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas em nuvem obrigatoriamente, pertinente e compatível com o objeto da licitação, tendo como base obrigatória os eixos contabilidade, tributação e folha de pagamento além de comprovação de módulos similares aos solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ.

9.18.1.1 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para



eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência por Comissão Especial, para que a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS possa valer-se para buscar contato com a entidade declarante

Obs.: O(s) referido(s) atestado(s) será(ão) encaminhado(s) a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 204/2020, para sua(s) aprovação(ões) e aceitação final, antes da adjudicação do objeto a licitante vencedora, uma vez que este PREGOEIRO não tem profissional com conhecimento técnico especifico para analisar e julgar a aceitabilidade do(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) em relação ao solicitado no Termo de Referência elaborado pelos setores requisitantes.

- 9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa aceita.
- 9.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.27 **Caso se entenda necessário**, os originais deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro, ao Município de Palmeira das Missões, no seguinte endereço: Setor de Licitações e Compras, Praça Nassib Nassif, s/nº, Bairro Centro, CEP 98.300-000 Palmeira das Missões/RS, em envelope fechado e rubricado no fecho.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação da licitante vencedora, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4 Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará início a fase de avaliação técnica dos sistemas ofertados pelos licitantes vencedores, conforme estabelecido no item 11.2.5 deste edital e no Termo de Referência.



- 11.2.5 Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de habilitação documental, será marcada sessão (ou quantas forem necessárias), que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, visando avaliar os sistemas ofertados pela proponente vencedora da fase de lances (vencedora provisória do LOTE ÚNICO) e se este atende as necessidades da Contratante, podendo a avaliação se dar remotamente, caso tecnicamente viável.
- 11.2.5.1 A avaliação dos sistemas será realizada pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.
- 11.2.6 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- 11.2.7 A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.
- 11.2.8 O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao padrão tecnológico e de segurança e desempenho. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 11.2.9 Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências edilícias.
- 11.2.10 Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.



- 11.2.11 O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta no termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao padrão tecnológico, de segurança e desempenho e depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram no termo de referência.
- 11.2.12 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).
- 11.2.13 Um item "parcialmente" atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2.14 Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, não serão valorados de forma diferenciada os itens.
- 11.2.15 Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos poderá ser realizada concomitantemente, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.
- 11.2.16 A Prefeitura disponibilizará local para realização da Avaliação, e link com a internet.
- 11.2.17 A proponente será responsável pelos recursos de hardware (notebook, celular) de infraestrutura lógica móvel (conexão 3G), bem como de bancos de dados de teste para a devida demonstração do sistema.
- 11.2.18 Após a realização da avaliação, os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de recursos no tríduo legal.



- 11.2.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
 - 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



14 DA GARANTIA

- 14.1 Será exigida a garantia dos itens, conforme regras constantes neste Edital de Licitação e do Termo de Referência:
- 14.1.1 A empresa deverá comprometer-se pela perfeita qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos máximos conforme pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 Na assinatura do contrato, quando for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, quando for ao caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, sendo:
- 16.2 A fiscalização da execução do instrumento contratual será efetuada pelas Secretarias solicitantes através de seus secretários ou por pessoa por ele designada juntamente com o responsável técnico do CPD, que deverão promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também:
- 17.1.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 17.1.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 17.1.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 17.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 17.1.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 17.1.6 O Município de Palmeira das Missões/RS, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 17.1.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 17.1.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 17.1.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações deste edital de pregão eletrônico.
- 17.2 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também:



- 17.2.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- 17.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
- 17.2.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 17.2.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações préfixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 17.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 17.2.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 17.2.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 17.2.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 17.2.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
 - 17.2.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 17.2.12. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



18 DO PAGAMENTO E VALOR

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:
- 18.2. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social ou por quem a Administração indicar.
- 18.5. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 746.092,32 (setecentos e quarenta e seis mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
- 18.6. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega total do item, por licitante, em até 30 dias da entrega total, e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.
- 18.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 18.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou



ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f) Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido.
- g) Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da contratação, por dia de interrupção na execução dos serviços, salvo devidamente justificado e por escrito, devendo ser a mesma encaminhada com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência ao Gestor do Contrato.
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.



- i) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso do banco de dados ser corrompido ou perdido, mesmo que parcialmente.
- j) Multa pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado que cause prejuízo, ressarcimento na proporção de 200% (duzentos por cento) dos prejuízos causados pelo erro de sistema, apurados pela administração municipal, mesmo que a falha tenha sido detectada após o vencimento do contrato;
- 19.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Palmeira das Missões/RS.
- 19.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Palmeira das Missões/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.4 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 19.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmeira das Missões/RS.
- 19.6.1 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.1 A impugnação deverá, preferencialmente ser realizada por forma eletrônica, pela BLL, ou pelo e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, ou protocolada no endereço: Protocolo Geral, Praça Nassib Nassif S/N, centro Palmeira das Missões RS.
- 20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, de acordo com o §1º e §2º do Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Página 36 de 72



21 DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
 - 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática obstrutiva":
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 21.5.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12 Segundo o TCU, "a Comissão Permanente de Licitação (PREGOEIRO) não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação cingiu-se a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame" (Acórdão 8017/16 2ªC).
- 23.13 A este Pregoeiro reserva-se o direito de licitar o objeto ora solicitado mediante condições pré-estabelecidas no Termo de Referência e dentro do valor médio devidamente aprovado e autorizado, uma vez que o Setor de Licitações e Compras, além de não ter conhecimento técnico para estar aferindo a veracidade dos



preços em conformidade com o objeto, e por estarmos atuando com apenas dois colaboradores, para formular editais, realizar licitações, analisar, julgar e responder recursos, efetuar cadastro de fornecedores e efetuar publicações, de todos os procedimentos licitatórios desta prefeitura, sendo assim humanamente impossível ainda estar verificando a legalidade, legitimidade e veracidade de todos as pesquisas de preços formuladas pelos setores solicitantes.

- 23.14 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.17 Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se À AMPLA CONCORRÊNCIA, porém concede tratamento diferenciado às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
 - 23.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.18.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.18.2 ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 23.18.3 ANEXO III Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - 23.18.4 ANEXO IV Declaração ME/EPP;
- 23.18.5 ANEXO V Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



23.18.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

23.18.7	ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
23.18.8	ANEXO VIII – Termo de Adesão BLL;
23.18.9	ANEXO IX - Declaração de Proposta Elaborada de Maneira
Independente	

23.18.10 ANEXO X – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 30 de setembro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Aprovo o Edital

Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório e no Termo de Referência, constantes no Item Especificações.

2. Período de Execução do Contrato

O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do instrumento contratual no quadro mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, dentro dos limites impostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada.

4. Garantia e Suporte

A licitante vencedora garantirá a boa qualidade no fornecimento do objeto da licitação, o qual deverá estar de acordo com as normas legais cabíveis.

O suporte ao equipamento deverá prestado ser durante todo o período do contrato, observando o disposto do item "Forma de Execução Contrato". O suporte deverá ser gratuito durante a vigência do contrato de fornecimento de software.

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATANTE, com indicação da data e hora



de abertura, e terá o seu identificador repassado ao suporte da CONTRATADA para que seja feita a solução do atendimento.

5. Gestão do Contrato: Papéis e Responsabilidades

GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades;

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

6. Deveres da Contratante

 Efetuar à Contratada os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento:

nstrumento,

Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao

fornecimento dos equipamentos;

Rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s) se estiverem em desacordo com as

especificações exigidas;

Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro após

constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de

condições contratuais;

• Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à Contratada, dando-lhe ciência do ato,

por escrito, e proceder à dedução da multa de qualquer crédito da Contratada;

7. Deveres da Contratada

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do

Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado,

obriga-se, ainda, a Contratada a:



- Executar o fornecimento do objeto do Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;
- Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a Contratante julgue necessárias conhecer ou analisar;
- Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;
- Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do Contrato e seus Anexos, bem como a legitime a contratar com a Administração Pública;
- Responsabilizar-se, nas esferas civil, administrativa e criminal, pelo deslocamento dos seus técnicos à sede da CONTRATANTE, quando se fizer necessária a prestação de serviços de forma presencial, assim como por todas as despesas havidas em decorrência dos deslocamentos realizados, tais como, a título de exemplo, diária, alimentação, transporte, frete e seguro correspondente;
- Respeitar fielmente as Políticas, e Normas e Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da área administrativa da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de seus técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus técnicos e/ou recursos técnicos utilizados;
- Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões;



- Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Prefeitura;
- Responsabilizar-se por danos patrimoniais e extrapatrimoniais causados ao Município ou a terceiros, quando ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante toda a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar todas as providências exigidas pelo contrato e pela legislação em vigor;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento do objeto contratual, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, devendo resguardar sigilo, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento;
- Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afastar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- Além das demais obrigações da Contratada, constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, todas exigíveis e partes integrantes deste Certame.

OBSERVAÇÃO: Demais informações do Sistema de Gestão Pública estão em Anexo a este Edital – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital de licitação.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2020.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ (por extenso)

Descrição Serviço de Sistemas para Entidade – Município de Palmeira das Missões Quantidade 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	(12 meses)
					R\$
1	4.1	Planejamento e	Planejamento e		
		Contábil	Orçamento Municipal		
2	4.2	Contábil	Contabilidade Pública		
			(Escrituração Contábil)		
3	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução		
			Financeira)		

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública Página 46 de 72



4	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento	
5	4.4	Pessoal	Recursos Humanos (Vida	
			Funcional, Atestados e	
			Afastamentos, Estágio	
			Probatório)	
6	4.5	Compras	Gestão e execução de	
			Compras e Licitações	
7	4.5	Compras	Integração com Processos	
			Eletrônicos (BLL, Portal	
			Compras Públicas,	
			Banrisul e outros)	
8	4.6	Compras	Gestão e Controle de	
			Contratos	
9	4.7	Administrativo	Gestão e Controle de	
			Patrimônio	
10	4.8	Administrativo	Gestão e Controle de	
			Estoque (Almoxarifado)	
11	4.9	Administrativo	Gestão e Controle de	
			Frotas e Manutenção	
12	4.10	Procuradoria	Gestão de Processos da	
			Procuradoria Municipal	
13	4.11	Geral	Portal da Transparência	
			(Lei Federal 12.527)	
14	4.12	Geral	Portal de acesso a serviços	
			Públicos (Emissão de	
			Negativas, Emissão de	
			Pagamento de Tributos,	
			etc.)	
15	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público	
			(Emissão de Folha de	
			Pagamento, Emissão de	



			relatórios financeiros e
			outros pertinentes a RH)
16	4.13	Geral	Protocolo / Processo
			Digital
17	4.14	Fazenda –	Fiscalização
		Arrecadação	
18	4.15	Fazenda –	Simples Nacional
		Arrecadação	
19	4.16	Fazenda	Livro Eletrônico (Escrita
			Fiscal Eletrônica)
20	4.17	Fazenda	ISS Bancos
21	4.18	Fazenda	Nota Fiscal Eletrônica de
			Serviços
22	4.19	Fazenda –	Tributos (Serviços gerais
		Arrecadação	de Arrecadação)
23	4.20	Fazenda –	Receitas (Diversas, IPTU,
		Arrecadação	ITBI, ISS, TAXAS)
24	4.21	Fazenda -	Contribuição de Melhoria
		Arrecadação	
25	4.22	Fazenda –	Obras e Posturas
		Arrecadação	
26	4.23	Fazenda –	Dívida Ativa
		Arrecadação	
27	4.24	Gabinete	Portal Gestor (Indicadores)

Descrição Serviço de Sistemas para Entidade - FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão Servidor Público) - Quantidade 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	(12 meses)
					R\$



28	4.1	Planejamento e	Planejamento e	
		Contábil	Orçamento Municipal	
29	4.2	Contábil	Contabilidade Pública	
			(Escrituração Contábil)	
30	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução	
			Financeira)	
31	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento	
32	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público	
			(Emissão de Folha de	
			Pagamento, Emissão de	
			relatórios financeiros e	
			outros pertinentes a RH)	
33	4.11	Geral	Portal da Transparência	
			(Lei Federal 12.527)	

Descrição Custos de Serviços Pós-Implantação

Item	Descritivo	Entidade	Valor
			Hora
			Técnica -
			RS
34	3.4.1	Treinamento e/ou Consultoria Operacional com atendimento técnico especializado no local;	
35	3.4.2	Personalização de recursos e/ou customização de sistema e serviços correlatos;	

Descrição Serviços de Implantação - Quantidade em 12 (doze) meses

Item	Descritivo	Entidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12 meses) R\$
36	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade – Município de Palmeira das Missões		



37	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade –
		FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão
		Servidor Público)

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no item "Da Garantia" deste Edital.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital e Termo de Referência.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs 1: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a última decisão recursal.

Obs 2.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

	<cidade></cidade>	<u>/ (UF),</u>	< DATA>	
-	Assinatura do represe	entante legal	•	
	•	oritarite legal		
	Nome:			
	CPF:			
	Carimbo da empresa (com o CNP I		

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública

Página 50 de 72



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)				<u>,</u> pess	oa jurídica, CNI	⊃Jnº
	, sediad	da em		(ENDE	REÇO COMER	CIAL
COMPLETO)	, neste	ato	representada	por	(NOME	DO
REPRESENTANTE LE	EGAL)		, de	eclara, s	sob as penalidad	es da
Lei nº 10.520/2002, q	ue cumpre	plenam	nente com os re	quisitos	s para sua habili	tação
no presente processo	licitatório.					
OBS – Se for Microem habilitação, fazer cons	•	-	a de Pequeno Po	orte – E	PP com problem	as na
<cidade></cidade>	-	<u>/ (UF)</u>), <u> </u>		<u> </u>	
	Assinat	١	representante le lome: CPF:	 gal		
	Carimbo	o da em	presa com o CN	JP.J·		



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa				,	inscrita	a no CN	PJ sob
o nº							
procurado	-		-		_		
,	do CPF nº			, DECL	ARA, s	sob as	penas
elencadas na Lei n°	8.666/1993, que,	em conf	formida	de com o	previst	to no ar	t. 3º da
Lei Complementar	n° 123/2006, alte	erada pe	la LC	147/2014	, tem a	a receit	a bruta
equivalente a uma					_ (micı	roempr	esa ou
empresa de peque	no porte). Declar	a ainda d	que não	há nenh	um dos	impedi	mentos
previstos no §4°, art	. 3º da LC 123/20	06, altera	ada pela	a LC 147/	2014.		
<cidadi< td=""><td><u>E> /(U</u></td><td>IF),</td><td>< DATA</td><td>4></td><td></td><td></td><td></td></cidadi<>	<u>E> /(U</u>	IF),	< DATA	4>			
	Assinatura o	do repres	entante	legal			
		Nome:		Ü			
		CPF:					
	Carimbo da e	empresa	com o (CNPJ:			



ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

A empresa:	, ins	scrita no CNPJ
nº	, por intermédio de seu representante leg	al, o(a) Sr(a).
	, portador(a) da	Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	
DECLARA , para os fi	ins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.	666/1993, que
não emprega menore	s de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho not	urno, perigoso
ou insalubre, e que nã	áo emprega menores de 16 (dezesseis) anos de i	dade, salvo na
condição de aprendiz,	a partir de 14 (quatorze) anos de idade.	
	, em de	de 2020.
	Assinatura do representante legal	
	Nome:	
	CPF:	
	Carimbo da empresa com o CNPJ:	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA **EMPRESA**

À PREFEITURA MUNIO	CIPAL DE PALMEIRA	DAS MISS	ÕES			
PROCESSO ADMIN PREGÃO ELETRÔN	ISTRATIVO Nº 00035 IICO Nº 085/2020	62/2020				
	, por intermé	edio de seu	representa	nte legal,	o(a) Sr(a).
	, portador(a) da (, e do CPF					
	que não possui em					
•	o de Palmeira das Mis	•			-	
		. em	de		de 202	20.
		,				
	Assinatura do re	presentante	legal			
	No	me:				
	CF	PF:				

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública

Carimbo da empresa com o CNPJ:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos	para	os	devidos	fins	de	direito,	que	а	empr	esa
				CNPJ	n ^o				,	na
qualidade de PROP	ONEN ⁻	TE d	a licitação	insta	urada	pela Pre	efeitura	Mu	ınicipal	de
Palmeira das Missõ	es/RS,	na r	nodalidade	e Preg	ão El	etrônico r	nº 085/	202	0, não	foi
declarada inidônea p	ara licit	ar co	om a Admii	nistraç	ão Pú	blica, em	quaisq	luer	esfera	s, e
que estamos cientes	de tod	os os	itens do e	edital e	conc	ordamos	com os	me	smos.	
D	~ ~		ll- :			مام مام مامد	~ ~ .			
Por ser expres	ssao da	verd	lade, firma	ımos a	prese	ente decla	ıraçao.			
			, em		de				de 20	20.
	As	ssina	tura do rep	oresen	tante l	egal				
			Nor	ne:						
			CF	PF:						
	Ca	rimb	o da empr	esa co	m o C	NPJ:				

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública



ANEXO VIII

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PI	TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA BOLSA DE			
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DI	E INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES			
Natureza do Licitante (Pessoa física ou ju	rídica)			
Nome: (Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG:			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Representante legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
- 2.1 Tomar conhecimento e cumprir com todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.2.1 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.2.2 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;
- 2.2.3 Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- 5.1 Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 Apresentar lance de preço;
- 5.3 Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 Solicitar informações via sistema eletrônico:
- 5.5 Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 Apresentar e retirar documentos;
- 5.7 Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 Assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 Emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço: CNPJ: 6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento. Local e data:

Assinatura:	
(reconhecer firma em cartório)	



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Ind	icação de Usuário do S	istema (Razão Social do Licitante):
CN	PJ:	
Op	eradores	
	Nome:	
1	CPF:	Função:
ı	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	
2	CPF:	Função:
_	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	<u>'</u>
	CPF:	Função:
3	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	tante reconhece que:	ca de identificação do usuário para acesso ao sistem

C

- são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:	
Responsável:	
Assinatura:	
(reconhecer firma em cartório)	



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003562/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Α	Empresa	, inscrita no CNPJ nº
		por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
		, portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
	=	o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada
-		desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o
	•	posta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
		ebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação,
-		eio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por a, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato
-		anto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da
	, ,	ntada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta
-		e, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial
		citação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e que o
cor	nteúdo da pro	oposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no
	•	rte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
-	-	ante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que
	•	e ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
pod	aeres e inforn	nações para firmá-la.
	Por cor o	xpressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	FUI 361 6	xpressao da verdade, ilimanios a presente declaração.
		, em de de 2020.
		, em de de de 2020.
		Assinatura do representante legal
		Nome:
		CPF:
		Carimbo da empresa com o CNP.I:



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº _	/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPI	O DE
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EM	PRESA
, CNPJ	No
, VISANDO	0
FORNECIMENTO DE SISTI	EMA(S)
INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO PÚ	BLICA,
DE ACORDO COM O TERMO	DE DE
REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE	COM A
LICITAÇÃO № 085/2020, MODAL	.IDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - PRO	CESSO
ADMINISTRATIVO № 0003562/2020.	

O MUNICÍPIO	O DE PALME	IRA DA	AS MISSÕ	ES, RS	S, Pessoa	a Jurídio	ca de D)ireito
Público Interno, in	scrita no CN	IPJ nº	88.541.35	54/0001	l-94, rep	resenta	da po	r seu
Prefeito Municipal,	EDUARDO	RUSS	OMANO	FREIR	RE, neste	e ato	denom	inado
CONTRATANTE,	е	de	outro	l	ado	а	em	presa
			,	pesso	a jurídica	de dire	eito pri	vado,
estabelecida na	<u></u>				_, na	ı cio	dade	de
		_,	inscrita		no	CNF	չ၂	nº
		,	represei	ntada	neste	ato	por	seu
	, Sr.						, CI	PF nº
	aqui denomir	ada Co	ONTRATA	DA, re	solvem o	celebrar	o pre	sente
contrato para a exe	cução do obj	eto des	crito na C	láusula	a Primeira	a, em co	onform	idade
com Lei nº 10.520/2	2002; com o D	ecreto	nº 10.024	/2019 e	alteraçõ	es post	eriores	; pela
Lei Complementar	nº 123/2006;	pelo De	ecreto Exe	ecutivo	Municipa	al nº 07₄	4/2019	; pela
Lei nº 8.666/1993	e alteraçõe	es post	eriores, p	oelas d	demais r	normas	espec	ificas
aplicáveis ao objeto	, ainda que n	ão citad	las expres	samen	te, bem c	omo de	acordo	com
as cláusulas e cond	lições que ab	aixo se	guem exp	ostas:				



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A **contratada** compromete-se ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo e demais Anexos, os quais integram o Edital, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, para atendimento da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, sendo:
 - 1.1.1 Descrição Serviço de Sistemas para Entidade Município de Palmeira das Missões/RS, conforme segue:

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12 meses) R\$
1	4.1	Planejamento e Contábil	Planejamento e Orçamento Municipal		
2	4.2	Contábil	Contabilidade Pública (Escrituração Contábil)		
3	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução Financeira)		
5	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento		
5	4.4	Pessoal	Recursos Humanos (Vida Funcional, Atestados e Afastamentos, Estágio Probatório)		
6	4.5	Compras	Gestão e execução de Compras e Licitações		
7	4.5	Compras	Integração com Processos Eletrônicos (BLL, Portal Compras Públicas, Banrisul e outros)		
8	4.6	Compras	Gestão e Controle de Contratos		
9	4.7	Administrativo	Gestão e Controle de Patrimônio		
10	4.8	Administrativo	Gestão e Controle de Estoque (Almoxarifado)		
11	4.9	Administrativo	Gestão e Controle de Frotas e Manutenção		
12	4.10	Procuradoria	Gestão de Processos da Procuradoria Municipal		
13	4.11	Geral	Portal da Transparência (Lei Federal 12.527)		
14	4.12	Geral	Portal de acesso a serviços Públicos (Emissão de Negativas, Emissão de		

.85-20 PE – Sistema de Gestão Pública

Página 61 de 72



			Pagamento de Tributos, (etc)	
15	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público (Emissão de Folha de Pagamento, Emissão de relatórios financeiros e outros pertinentes a RH)	
16	4.13	Geral	Protocolo / Processo Digital	
17	4.14	Fazenda – Arrecadação	Fiscalização	
18	4.15	Fazenda – Arrecadação	Simples Nacional	
19	4.16	Fazenda	Livro Eletrônico (Escrita Fiscal Eletrônica)	
20	4.17	Fazenda	ISS Bancos	
21	4.18	Fazenda	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	
22	4.19	Fazenda – Arrecadação	Tributos (Serviços gerais de Arrecadação)	
23	4.20	Fazenda – Arrecadação	Receitas (Diversas, IPTU, ITBI, ISS, TAXAS)	
24	4.21	Fazenda - Arrecadação	Contribuição de Melhoria	
25	4.22	Fazenda – Arrecadação	Obras e Posturas	
26	4.23	Fazenda – Arrecadação	Dívida Ativa	
27	4.24	Gabinete	Portal Gestor (Indicadores)	

1.1.2 Descrição Serviço de Sistemas para Entidade - FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão Servidor Público), conforme segue:

Item	Descritivo	Eixos	Funcionalidades	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12 meses) R\$
28	4.1	Planejamento e Contábil	Planejamento e Orçamento Municipal		
29	4.2	Contábil	Contabilidade Pública (Escrituração Contábil)		
30	4.2	Contábil	Tesouraria (Execução Financeira)		
31	4.3	Pessoal	Folha de Pagamento		
32	4.12	Pessoal	Portal do Servidor Público (Emissão de Folha de Pagamento, Emissão de relatórios financeiros e outros pertinentes a RH)		



MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	4.11	Geral	Portal da Transparência	
			(Lei Federal 12.527)	

1.1.3 Descrição Custos de Serviços Pós-Implantação, conforme segue:

Item	Descritivo	Entidade	Valor Técnica	Hora - RS
34	3.4.1	Treinamento e/ou Consultoria Operacional com atendimento técnico especializado no local;		
35	3.4.2	Personalização de recursos e/ou customização de sistema e serviços correlatos;		

1.1.4 Descrição Serviços de Implantação, conforme segue:

Item	Descritivo	Entidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12 meses) R\$
36	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade – Município de Palmeira das Missões		
37	3.1 e 3.2	Serviço de Sistemas para Entidade – FAPS (Fundo Aposentadoria e Pensão Servidor Público)		

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Administrativo n.º 0003562/2020, Pregão Eletrônico n.º 085/2020 e seus anexos, especialmente de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato se fará por preço certo, em conformidade com a Licitação nº 085/2020, bem como as especificações integrantes deste instrumento, especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Integram este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada, as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 0003562/2020, e a Licitação nº 085/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2020, na seguinte rubrica:

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2020 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade 2350 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. da Administração (RV-01)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Orgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 2320 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção Atividades de Ensino - MDE (RV-20)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 2400 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde (RV-40)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2200 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social (RV-01)

Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

Órgão: 17 – RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

Projeto/Atividade: 2550 – Manutenção FAPS (Fundo Aposentadoria do Servidor (RV

50)



Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente Contrato e de R\$ ((
), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à
execução, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante
entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto,
conforme anexos do Edital de Licitação nº 085/2020, ficando assim distribuídos:
5.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas
fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de
liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos ou

- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizarse-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração indicar.
- 5.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

PARAGRAFO ÚNICO – Será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pelo Órgão Competente.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES</u>

- 7.1 A recusa injusta da adjudicatária em entregar os itens, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.
- 7.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

correção monetária.

ESTADO DO RIO GRANGE DO SUL MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente

atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista

no Edital e/ou no Termo de Referência;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for

constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no

Edital e/ou no Termo de Referência;

IV - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos

definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)

incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo

período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso,

a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido;

V - Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da contratação, por dia

de interrupção na execução dos serviços, salvo devidamente justificado e por escrito,

devendo ser a mesma encaminhada com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência

ao Gestor do Contrato.

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de

anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

VII - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em

caso do banco de dados ser corrompido ou perdido, mesmo que parcialmente.

VIII - Multa pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado que cause

prejuízo, ressarcimento na proporção de 200% (duzentos por cento) dos prejuízos

causados pelo erro de sistema, apurados pela administração municipal, mesmo que

a falha tenha sido detectada após o vencimento do contrato:

§1.º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar

da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Palmeira das

Missões.

§2.º O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito

existente no Município de Palmeira das Missões, em favor da Contratada, sendo que,

caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na

forma da lei.



- §3.º A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- §4.º A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmeira das Missões.
- §5.º As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- §6.º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1 Os serviços deverão ser fornecidos, no prazo máximo conforme Edital e Termo de Referência, parte integrante deste, independente de Transcrição, a contar da data do recebimento do competente empenho.
- 8.2 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para entrega dos Itens vencedores pelo licitante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:
- 9.1.1 Amigável, desde que haja conveniência para o Município;
- 9.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, em especial:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da entrega nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da entrega;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exarados no processo administrativo a que se refere o contrato:
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.1.3 Judicial.
- 9.2 Constituem, ainda, motivos para a rescisão do Contrato, em conformidade com incisos XIII, XIV, XV, XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:
- a. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. a não-liberação, por parte da Administração, para o fornecimento dos itens do LOTE ÚNICO, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.



9.3 Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito, apenas aos valores referentes aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Administração Pública Municipal designará o servidor para efetuar a fiscalização da prestação e execução dos serviços e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS ITENS

11.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações nas quantidades indicadas, as poderão implicar redução ou aumento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constituem direitos: do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

§2.º Das Obrigações

- I Constituem obrigações do Contratante:
- a) Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- II Constituem obrigações da Contratada:



- a) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de acordo com a legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Executivo Municipal nº 074 de 14 de junho de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do contrato inicia a contar da data de publicação do Extrato deste instrumento contratual no quadro mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença do fiscal e do Gestor do Contrato.

Palmeira das Missões/RS.	em .

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE Prefeito Municipal Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO DO REPRESENTANTE
Contratada

NOME DO SERVIDOR Cargo / Função Fiscal do Contrato NOME DO SERVIDOR Cargo / Função Gestor do Contrato